

Comp. 018 Banco 104 Agência 1639 C1 3 Conto 03006220-2 C2 3 Série AAA Cheque nº 900096 C3 8 | R\$ 4.100,48

Pague por este cheque a quantia de quatro mil e cem reais e quarenta e oito centavos

a Gerando Fonseca Ferraz

CAIXA

JARDIM INDUSTRIAL
R. TIRADENTES, 2426
CONTAGEM-MG
CONFEÇÃO: 09/23

Contagem, 13 de novembro de 2023

Roberto Almeida

ASSOCIAÇÃO C DE PAOUI DE DR
CNPJ 03.015.043/0001-39

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 04/2023

900096 018 104 1639 3 03006220-2 3 AAA 900096 8

140.

RECIBO DE ALUGUEL

JW

REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2023

Recebi da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA**, inscrita no **CNPJ 03.015.043.0001/39** a quantia de 4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Rua Cel. Antônio de Cássia, nº 198 CS, Santa Maria, Contagem/MG, CEP: 32.240-160.

Despesas:

Aluguel: **R\$ 4.450,00**
IRRF: **R\$ 349,52**

Aluguel Ref. ao mês de: **07/10/2023 – 07/11/2023**

TOTAL R\$ 4.100,48

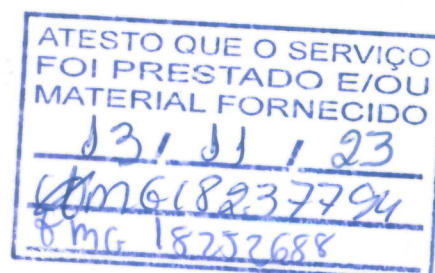
Vencimento: 07 Novembro de 2023

Por ser verdade, assino em duas vias de igual teor.

Contagem, 13 Novembro de 2023.



Locador
FERNANDA FONSECA FERRAZ
CPF: 046.267.406-18



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS SOCIAIS



Contrato que entre si fazem de um lado como **LOCADORA:** Sra. **FERNANDA FONSECA FERRAZ**, inscrito no CPF sob nº 046.267.406-18, residente e domiciliado na Rua Ouro, nº 165, Bairro Alphaville cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais e do outro lado como **LOCATÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.043/0001-39, estabelecida na Rua Rio Branco nº 233 D, Bairro Amazonas, CEP: 32.223-540, na Cidade de Contagem- MG, representada neste ato por **GIOVANNI ALEXANDRE DA SILVA**, portador do RG M-3.939.180, inscrito no CPF sob nº 735.640.016-20. 142

Endereço do Imóvel: Rua Cel. Antônio de Cássia, nº 198 loja, Bairro Santa Maria –Contagem/MG, CEP: 32.240-160.

Fica contratada a locação do imóvel acima descrito, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– O Imóvel é locado exclusivamente para fins sociais da locatária para o atendimento da Política Pública descrita e por meio do **Termo de Fomento 016/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA A presente locação é contratada pelo prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em **07 de julho de 2023**, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Podendo o mesmo ser renovado mediante Termo Aditivo assinado por ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O aluguel mensal relativo ao 12º mês da locação será proporcional aos dias do término do termo de fomento 018/2023 datado de 05/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal bruto é de **R\$ 4.450,00** (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) vencíveis no dia **06** (Seis) de cada mês, devendo ser pago, através de depósito bancário, cheque nominal ou transferência, mediante recibo da locadora

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade do locador todas as despesas com impostos, tributos ou taxas pertinentes ao imóvel.

[Handwritten signatures]

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do aluguel já inclui as despesas com as concessionárias públicas, como fornecimento de água e energia, bem como, de impostos, tributos e taxas pertinentes ao imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falta ou atraso no pagamento do aluguel, no respectivo prazo, por si só constituirá a locatária em mora, a razão de 1% (dois por cento) ao mês, sem prejuízo de outras cominações contidas no presente contrato.

143

CLÁUSULA QUARTA- A locatária não poderá sublocar o imóvel e dele fará uso de forma a não prejudicar as condições de higiene, estética, segurança, bem como, a tranquilidade e o bem estar dos vizinhos. São igualmente vedadas as transferências deste contrato, a cessão ou empréstimo, no todo ou em parte, mesmo a título gratuito, sendo o presente imóvel exclusivamente para uso social da locatária. Em cumprimento ao objeto do **Termo de Fomento 016/2023**.

CLÁUSULA QUINTA- A locatária declara que recebe o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza e obriga-se pela sua manutenção, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a colocação de pregos nas paredes, portas e janelas. É igualmente, vedado o depósito de materiais inflamáveis ou que exalem mau cheiro, substâncias entorpecentes e/ou proibidas, ou o uso de aparelhos que produzam ruídos e incômodos à vizinhança.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer reclamação ou observação, a respeito das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias deverá ser feita, obrigatoriamente no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da entrega das chaves para utilização do imóvel, sob pena de arcar a locatária com as despesas de consertos e substituições que se fizerem necessárias.

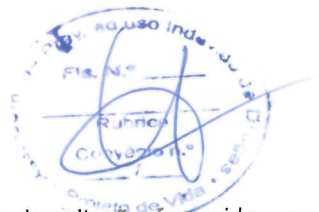
PARÁGRAFO TERCEIRO - O locador por si ou por quem indicar, poderá visitar e vistoriar o imóvel, durante a vigência da locação no período de cada 03(três) meses, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A locatária, seus usuários e visitantes são obrigados a respeitar as cláusulas, obrigações e deveres do presente contrato e da Convenção de Condomínio e Regimento interno, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA- As obras e benfeitorias somente poderão ser executadas com autorização prévia e escritas do locador e passarão a fazer parte do imóvel.



CLÁUSULA SÉTIMA - O Locador dispensa fiança locatícia e de fiadores.



CLÁUSULA OITAVA- A locação termina com a devolução das chaves, contra recibo de quitação, fornecida pelo locador, não se considerando como término da locação o ato de abandono do imóvel e das chaves do imóvel, em qualquer lugar, nem a sua entrega a quem quer que seja, a não ser o locador, mediante recibo.

Jul

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da devolução do imóvel o locador dará quitação do aluguel e o recibo da devolução das chaves, podendo vistoriar o imóvel, o que fará, no prazo de 03(três) dias, caso o locador não vistorie e não aponte no laudo de vistoria dentro deste prazo, o locatário ficará livre do ônus.

CLÁUSULA NONA - O foro deste contrato é o da comarca do imóvel, Contagem/MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando às partes de comum acordo, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Contagem, 07 de julho de 2023.

LOCADOR:

FERNANDA FONSECA FERRAZ

LOCATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA.

REPRESENTANTE: GIOVANNI ALEXANDRE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: André Gomes R.

CPF: 134325456-65

Nome: HELBERT F. SA/901

CPF: 923.492.516-49

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
FERNANDA FONSECA FERRAZ

em testemunho da verdade:

Nova Lima: 24/07/2023 13:20:40 27558

SELO DE CONSULTA: GUN87737

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4618.5002.3304.8715

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

DENIS DOUGLAS DE SOUZA - Escrevente

Emol: R\$7,44 T.F.J: R\$2,32 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35

Consulte a validade deste selo no site: <https://se.os.ymg.jus.br>

